



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013**

**Prazo: de 16 de julho de 2013 a 15 de julho de 2014**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a Empresa **PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Liberdade, 45 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.938.808/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Thierla Rozi Orsi**, inscrita no CPF sob o nº 050.942.949-11, portadora da cédula de identidade RG nº 8.626.214-2, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS**, conforme descrição:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------|----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 01   | 3.176          | UN | 3039      | FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO, ARROZ, GUARNICAO (MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUEINHA, FAROFA, MANDIOCA) CARNE: FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE, PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHAS OU FRITAS; OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO; FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA), REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BROCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS), SALADA ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL, PESO MINIMO DE 750 GR. | 8,00               | 25.408,00            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.1 Todos os dias as refeições deverão conter todos os itens acima descritos, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.

1.2 As refeições deverão ser entregues em embalagens térmicas de isopor, com divisórias, na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs - UPA, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pelo referido fornecimento. O cardápio acima poderá ser utilizado para almoço ou jantar.

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 02   | 2.100          | UN | 3040      | REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA. COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICAO (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA FAROFA), CARNE (FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE, RUCULA, ACELGA, ALMEIRAO, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR. | 8,00               | 16.800,00            |

2.1 As refeições serão fornecidas aos pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs - UPA em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pelo referido fornecimento.

2.2 A dieta deverá ser adequada para o paciente conforme necessidade nutricional, sendo: dieta livre, branda, hipossódica, hipo gordurosa, diabetes, insuficiência renal crônica, hepática, líquida restrita, líquida pastosa e pastosa, de acordo com a prescrição médica. Para os pacientes com diabetes deverá ser incluso arroz integral.

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 03   | 13.498         | UN | 3041      | FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, conforme descrito abaixo. Peso dos salgados/doces 200 gramas. | 4,00               | 53.992,00            |

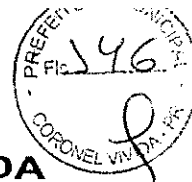
3.1 Os lanches deverão ser embalados individualmente para cada funcionário e sempre acompanhados de uma fruta e entregues na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs - UPA, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pelo referido fornecimento. OBS: não aceitamos cuca no cardápio; nem pedaço de pizza de queijo presunto e orégano.

3.1 Tipos de lanche:

a) Pela manhã: sempre salgado E mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza calabresa, pedaço pizza portuguesa, pedaço pizza de stroganoff de frango, pedaço pizza de stroganoff de gado, pedaço pizza de frango com catupiry, espetinho de frango ou gado, sanduiche (de frango, de presunto e queijo, chester) cachorro quente, pastel assado de frango, pastel assado de carne, pastel assado de presunto queijo e orégano, torta de frango, torta de presunto e queijo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



coxinha de frango, risólis de carne, risólis de frango, bolinho de carne, enroladinho de salsicha, sfiha de carne, sfiha de frango, sfiha de calabresa, sanduiche natural de frango, pão de queijo, pastel de carne, misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

b) Pela tarde: Doce ou salgado E mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza calabresa, pedaço pizza portuguesa, pedaço pizza de strogonoff de frango, pedaço pizza de strogonoff de gado, pedaço pizza de frango com catupiry, espetinho de frango ou gado, sanduiche (de frango, de presunto e queijo, chester) cachorro quente, pastel assado de frango, pastel assado de carne, pastel assado de presunto queijo e orégano, torta de frango, torta de presunto e queijo, coxinha de frango, risólis de carne, risólis de frango, bolinho de carne, enroladinho de salsicha, sfiha de carne, sfiha de frango, sfiha de calabresa, sanduiche natural de frango, pão de queijo, pastel de carne, misto quente, bolo de fubá, bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de coco, porção de pudim embalado individual, sonho de goiaba, grostoli, Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui OBS: não incluir cuca no cardápio

c) Pela noite: sempre salgado E mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza calabresa, pedaço pizza portuguesa, pedaço pizza de strogonoff de frango, pedaço pizza de strogonoff de gado, pedaço pizza de frango com catupiry, espetinho de frango ou gado, sanduiche (de frango, de presunto e queijo, chester) cachorro quente, pastel assado de frango, pastel assado de carne, pastel assado de presunto queijo e orégano, torta de frango, torta de presunto e queijo, coxinha de frango, risólis de carne, risólis de frango, bolinho de carne, enroladinho de salsicha, sfiha de carne, sfiha de frango, sfiha de calabresa, sanduiche natural de frango, pão de queijo, pastel de carne, misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS 01,02 E 03 R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

| Órgão/<br>unidade | Unidade         | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|-----------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 06/01             | Depto. de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30 | 000   | 2275               |
| 06/01             | Depto. de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30 | 303   | 2276               |
| 06/01             | Depto. de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30 | 496   | 2277               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da Ata.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de Pregão Presencial nº 59/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1 As refeições e lanches deverão ser fornecidos pela DETENTORA, conforme necessidade, em locais previstos no Anexo I, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. As refeições e lanches serão registradas pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da UPA 24 hs, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.2 As refeições e lanches, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.6 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA.

8.7 A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8 A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.1.3 de comércio exterior."*

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 59/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

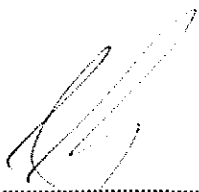
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

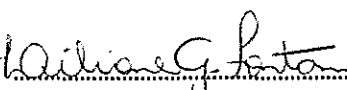
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

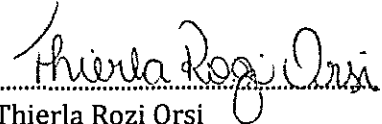
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de julho de 2013

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Liliane Guarreza Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
.....  
Thierla Rozi Orsi  
Pimenta Cereja Culinária Pers. Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 17 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0388



**CORONEL VIVIDA**

**PREFEITURA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 30 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 72/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de software à gestão da saúde e assistência social pública, envolvendo a locação, implantação, suporte técnico e manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e à gestão das atividades da saúde e da assistência social no município, objetivando a melhoria na prestação de serviços públicos. O valor máximo total é de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

\*Ata de Registro de Preços nº 85/2013 - Pregão Presencial nº 59/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.808/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. Valor total estimado de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 290/2012 referente ao Pregão Presencial nº 69/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 12 de julho de 2013 e término em 09 de setembro de 2013. Fica reajustado o valor pelo índice do IGP-M, referente ao mês de junho de 2013, ou seja, 6,3110%, sendo o valor do aditivo de R\$ 21.051,36 (vinte e um mil e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 139.851,36 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 11 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### EDITAL Nº 022 de 12/07/2013

#### CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus artigos 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e, considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando que a candidata, Nayna Almeida, convocada através do Edital nº. 020 de 05/07/2013, desistiu da vaga ao cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declaração protocolada sob nº. 5817 de 09/07/2013 e,

Considerando que persiste a necessidade de suprir a vaga de auxiliar administrativo exonerada, a pedido, do cargo de auxiliar administrativo, na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas e,

Considerando o contido no Ofício nº. 044/2013 de 10/07/2013 da Direção do Departamento Municipal de Agropecuária, que solicita pessoal para atender na área administrativa, em substituição a funcionária: Sinara Elisa Mattei, que solicitou exoneração do cargo público de Auxiliar Administrativo e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 027 de 10/07/2013 do Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos de abertura de mais uma vaga no cargo de Auxiliar Administrativo para atender necessidade na Divisão de Recursos Humanos e, considerando ser necessário repor pessoal nas vagas decorrentes de exoneração, bem como de abrir mais 01(uma) vaga no cargo de Auxiliar Administrativo para atender os serviços administrativos no RH deste Município, RESOLVE

#### TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011 para o provimento de três vagas no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo:

| Classificação | Nome do Candidato       | N. Inscrição | Lotação Funcional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------|-------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21ª           | KARIS KAUANA PIRES      | 20584        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER - Departamento de Agropecuária, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira                                                                                                                                                                         |
| 22ª           | ANDREIA PASQUALOTTO     | 20069        | Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo - Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira                                                                                                                                                             |
| 23ª           | JULIANA MONTEIRO CORREA | 20257        | SEMSP - Departamento de Saúde - Divisão de Assistência Médica, à disposição da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na Rua Romão Martins, SN, Centro, em Coronel Vivida-PR, Setor de Recepção, Agendamento e Serviços Administrativos no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade de Saúde, atendida a escala de trabalho. |

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 17 (dezessete) de julho de 2013, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art. 14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12 do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contra indiquem ao desempenho do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público 005/2011, eliminará a candidata do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para a candidata empossada em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado a candidata declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público Nº. 005 de 14/04/2011 e 014 de 24/06/2011 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

MirleneWeis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### Mês de Julho de 2013

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeado para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

| Termo Posse       | Ficha Registro nº | Entrada em Exercício | Nome               | Cargo Público           | Edital abertura Concurso                                                                               | Edital Aprovado / Homologação do Concurso                                                               | Edital de Convocação                                                                                    | Decreto de Nomeação                                                                                      |
|-------------------|-------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 273 de 15/07/2013 | 2.968             | 15/07/2013           | Ana Caroline Sedor | Auxiliar Administrativo | 005 de 14/04/2011 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011 - Ed. 5156 | 014 de 24/06/2011 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011 - Ed. 5211. | 020 de 05/07/2013 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 06/07/2013 - Ed. 5818. | 5.278 de 10/07/2013 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/07/2013 - Ed. 5822 |

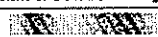
Coronel Vivida, 15 de julho de 2013.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



553323546

<http://amsop.dioems.com.br>